

## EDITAL REITORIA / UNIARP Nº 019/2024 DE 2 DE AGOSTO DE 2024

**Estabelece as normas e procedimentos para eleição dos membros do Colegiado do Curso de Letras da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, Campus Caçador**

O Reitor da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)**, no uso de suas atribuições,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar públicas as normas e procedimentos para a realização da eleição dos membros do Colegiado do Curso de Letras da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNARP), seguindo as normativas deste edital.

**Art. 2º.** O colegiado será composto pela coordenadora do curso de Letras, quatro professores do curso da área de formação específica; um professor do curso da área de formação básica; e um representante do corpo discente, todos eleitos por seus pares, conforme Art. 29 do Regulamento Geral da UNIARP.

**Art. 3º.** Estipular normas acerca da candidatura de docentes e discentes ao colegiado de curso, a saber:

**§1º.** Estão aptos a se candidatar todos os docentes do curso de Letras com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social.



**§2º.** Estão aptos a concorrer como representantes do corpo discente os líderes de turma, ou seja, os representantes e vice representantes do curso de Letras.

**Art. 4º.** Estabelecer os critérios de inscrição e votação, conforme segue:

**§1º.** As inscrições dos candidatos serão individuais, devendo ser realizadas através do e-mail [letras@uniarp.edu.br](mailto:letras@uniarp.edu.br) até o dia 15 de agosto de 2024, em que deve mencionar a ciência do conteúdo deste edital e manifestar claramente sua vontade em participar do processo eleitoral para o colegiado do curso;

**§2º.** A campanha dos inscritos deverá ocorrer entre os dias 15 de agosto de 2024 (após divulgação dos inscritos para o processo eletivo), até as 20h do dia 20 de agosto de 2024;

**§3º.** A votação dos docentes ocorrerá por e-mail, para o endereço [letras@uniarp.edu.br](mailto:letras@uniarp.edu.br), durante o dia 22 de agosto, das 9h às 16h;

**§4º.** A votação dos discentes ocorrerá por e-mail, para o endereço [letras@uniarp.edu.br](mailto:letras@uniarp.edu.br), durante o dia 22 de agosto, das 9h às 16h;

**§5º.** Estão aptos a votar, todos os docentes do Curso de Letras com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social, excluindo-se os demais, sendo que:

I. O voto é facultativo.

II. Os docentes terão o direito de votar, uma única vez, em um representante da área básica e um representante da área de formação específica que concorrem como representantes docentes ao colegiado de curso.



III. Os representantes ou líderes de turma terão o direito a um voto único por usuário, que poderá ser atribuído a um dos membros que concorrem ao colegiado de curso como representantes discentes,

IV. Os votos de docentes e discentes serão considerados válidos somente quando enviados ao e-mail institucional [letras@uniarp.edu.br](mailto:letras@uniarp.edu.br), com a restrição de uma única resposta por usuário.

**§6º.** A apuração dos votos será realizada pela Coordenação do curso de Letras que divulgará as inscrições (cópias dos e-mails) e os votos computados, às 17h do dia 23 de agosto de 2024, na sala da coordenação de Letras, tanto para docentes como para discentes. Ao término do processo de conferência dos votos, uma ata será elaborada e encaminhada à Reitoria da UNIARP para homologação dos resultados,

Após homologação dos resultados pela reitoria, competirá à Coordenação do curso de Letras a divulgação dos resultados, via edital, à toda comunidade acadêmica:

I. Havendo o número de inscritos menor ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições, ficará a critério da Reitoria acadêmica da UNIARP a nomeação dos componentes do colegiado do curso.

**Art. 5º.** Caberá aos docentes ou representantes de turma o pedido de Recurso ou Impugnação da apuração, caso não sejam seguidas as normativas previstas neste edital.

**Parágrafo único:** O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso, via e-mail institucional, [letras@uniarp.edu.br](mailto:letras@uniarp.edu.br), com os apontamentos e provas sustentadas por fatos e pelas normativas legais.



**Art. 6º.** Casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Reitoria da UNIARP.

Publique-se e cumpra-se.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin**  
**Reitor da UNIARP**

